

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
n.º 1500 DE 03.10.2003

DECRETO Nº 11.174/03  
de 19 de setembro de 2003

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel situado, neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado na VILA SÃO GERALDO, neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do COLETOR DE ESGOTOS SÃO GERALDO, que integrará o sistema de esgotos sanitários do Município, imóvel esse que consta pertencer a Sra. ROSALINA COSTA PINTO com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

- 01 - IMÓVEL: - Área de terra.
- 02 - PROPRIEDADE: Rosalina Costa Pinto.
- 03 - LOCALIZAÇÃO: Rua João Galdino dos Santos - Vila São Geraldo.
- 04 - SITUAÇÃO: - A faixa de terra está situada entre a propriedade de Devanil Rodrigues de Souza, propriedade remanescente de Rosalina Costa Pinto e propriedade de Aparecida de Freitas Barbosa.
- 05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: - Formato irregular e com declividade.
- 06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: - A medição inicia-se no ponto 01 (coordenadas N= 7.440.755,0281; E= 406.925,4752), localizado na divisa do imóvel de Devanil Rodrigues de Souza, distante 22,38m (Vinte e dois metros e trinta e oito centímetros) de extensão e rumo de 63°01'13"SE do ponto A situado na rua João Galdino dos Santos no muro de divisa da propriedade de Devanil Rodrigues de Souza. Deste segue no sentido horário com azimute de 116°58'47" e distância de 2,60m (Dois metros e sessenta centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Devanil Rodrigues de Souza até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 167°13'25" e distância de 10,22m (Dez metros e vinte e dois centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 186°09'55" e distância de 1,87m (Um metro e oitenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 04, confrontando com a propriedade remanescente de Rosalina Costa Pinto do ponto 02 ao ponto 04; neste deflete à direita

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

e segue com azimute de 298°31'06" e distância de 2,16m (Dois metros e dezesseis centímetros) de extensão confrontando com a propriedade de Aparecida de Freitas Barbosa até o ponto 05; neste deflete à direita e segue com azimute de 06°09'55" e distância de 0,72m (Setenta e dois centímetros) de extensão até o ponto 06; neste deflete à esquerda e segue com azimute de 347°13'25" e distância de 11,55m (Onze metros e cinquenta e cinco centímetros) de extensão até o ponto inicial 01, confrontando com a propriedade remanescente de Rosalina Costa Pinto do ponto 05 ao ponto inicial 01, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de 24,36m<sup>2</sup> (Vinte e quatro metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo Único. A área de terreno acima descrita, está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo n.º 049244-9/03.

Art. 2º. Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, de 19 de setembro 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal

  
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Obras e Habitação

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de setembro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos